- O tema do STF de número 338 trata sobre a Exigência do exame psicotécnico em concurso público sem previsão em lei e critérios de avaliação
- O tema do STF de número 338 afirma que A exigência do exame psicotécnico em concurso depende de previsão em lei e no edital e deve seguir critérios objetivos